

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 25 de janeiro de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.^a Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, e os Srs.(as). Conselheiros Rosemary Carvalho Sales, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Juvenil Martins de Menezes Filho, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Gabriela Lima e Silva, os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Ari Carrion Frandoling, Luciana Soares Carreiro e Marília Moreira da Silva, bem como o Sr. Representante Fazendário, Procurador Luciano Tenório de Carvalho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Luciana Carreiro e Marília Moreira. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Sr. Presidente comunicou que, por se declarar suspeito em discutir e votar nos Embargos de Declaração da alínea “e”, o Conselheiro Romilson Duarte, no julgamento do feito, seria substituído pelo Conselheiro Suplente Ari Carrion. Além disso, fez, antes de iniciados os julgamentos, um resumo dos principais pontos discutidos/definidos na reunião que, junto com os Cons. Rosemary Sales, Manoel Curcino, Fernando Rezende, Paulo Bruno e Eliane Medeiros, participou com representantes/membros da SUREC e PGDF. Desse encontro comentou especialmente que, sobre os efeitos temporais da Lei nº 6.900/2021 será expedido decreto ou um parecer normativo que, em tese, afastaria os principais pontos controvertidos na aplicação da norma. Ainda sobre o assunto, o Sr. Presidente disse, ainda, que se, após a expedição de uma dessas normas (necessárias à SUREC estabelecer vários dos procedimentos executórios à Lei 6.900/2021), ainda houvesse dificuldade/discussão no TARF sobre óbices processuais para a aplicação, em si, das regras de redução de multas vigentes a partir de 1º/01/2022, buscaria com a Subsecretaria da Receita um meio (possivelmente uma espécie de ato de natureza “normativo-executória”) capaz de acabar - ou ao menos mitigar – com os óbices processuais que, em alguns casos (hipótese, por exemplo, de recurso não conhecido), tem dificultado alguns conselheiros reconhecer, de ofício, a redução de multa em processos ainda curso no tribunal. Ao final de sua fala, o Sr. Presidente, valendo-se até de ideia e discussão informal que, durante a manhã do dia 25/01/2022, teve com o conselheiro Manoel Curcino, sugeriu aos conselheiros presentes à sessão que pedissem vista dos processos que, pautados antes da edição do mencionado decreto ou parecer normativo, envolvesse justamente a possível redução de multas (prevista com a Lei nº 6.900/2021) em casos de recursos não conhecíveis ou ineptos. Feitos esses comentários, deu-se sequência à pauta e, assim, os processos do dia foram apregoados na seguinte ordem: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo nº 0128-002242/2015, Tributo ICMS,** Ata de sessão de 25 de janeiro de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RE 17/2020, Recorrente ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado André Torres dos Santos OAB/DF 35.161, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurado Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso. Após a leitura do relatório, a Conselheira Relatora pediu vista dos autos. Ausente, justificadamente por motivo de férias regulamentares, o Conselheiro Giovani Leal da Silva, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Luciana Carreiro e Marília Moreira. Em deferência à presença do Conselheiro Ari Carrion, o Sr. Presidente antecipou o julgamento do processo da alínea “e”. Neste momento, o Conselheiro Romilson Duarte ausentou-se da sessão e, assim, o Conselheiro Suplente Ari Carrion ocupou o seu lugar na bancada. e) Processo nº 0040-006597/2013, **Tributo ICMS**, ED 73/2021, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Conselheiro Relator Fernando Antônio de Rezende Júnior. A Representação Fazendária manifestou-se pelo não conhecimento do recurso, mas, caso conhecido, pelo seu desprovisionamento. Após leitura do Relatório, o Relator pediu vista dos autos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Luciana Carreiro e Marília Moreira. Antes de se dar prosseguimento aos trabalhos, retirou-se da sessão o Conselheiro Suplente Ari Carrion e, com isso, o Conselheiro Romilson Amaral retomou seu lugar na bancada. b) Processo nº 0040-002731/2013, **Tributo ICMS**, ED 48/2021, Embargante JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS – EIRELI, Advogado Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro **Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira**. Tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro Relator, o julgamento do presente processo foi adiado e será incluído na pauta do dia 26/01/2022, independentemente de nova publicação no DODF. c) Processo nº 0040-000787/2014, **Tributo ICMS**, RE 29/2021, **Recorrente** HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA, Advogado José Paulo de Castro Emsenhuser OAB/SP 72.400, Recorrida **Fazenda Pública do Distrito Federal**, Representante da Fazenda Procuradora. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso. Após o voto do Conselheiro Relator pelo não conhecimento do recurso, pediu vista dos autos o Conselheiro Paulo Bruno de Oliveira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Luciana Carreiro e Marília Moreira. d) Processo nº **00040-00013312/2021-77**, **Tributo IPVA**, **RJV 77/2021**, Ata de sessão de 25 de janeiro de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recorrente LIS PERES VENIS DIAS DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO SILVA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Luciana Carreiro e Marília Moreira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, o Senhor Presidente passou a palavra para que os Conselheiros se manifestassem. No momento destinado às indicações e propostas, O Conselheiro Fernando Rosa sugeriu que, enquanto não afastadas as dúvidas/controvérsias sobre a redução de multas no julgamento de recursos, em princípio, não conhecidos ou ineptos, sejam colocados em pauta de julgamento mais recursos de jurisdição voluntária. O Sr. Presidente agradeceu a sugestão e disse que já passaria orientação à GESAP para adotar tal postura. A Conselheira Rosemary aderiu à mesma sugestão do Conselheiro Fernando Rosa. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 26 de janeiro de 2022, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente